

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019**

**EMENTA: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Ra João Francisco Lisboa, 120, Apto. 302 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.741-100, inscrito no CIC/MF sob o nº 047.329.014-68, Identidade nº 0770119212 M. Ex, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, com sede à Rod. BR 423. s/n, Km 99, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.016.047/0001-62, neste ato representado pelo Sr. **DYEGO DOWGLAS BARBOSA LINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.416.394-70, identidade nº 6.273.037 SSP/PE, residente à Rua Carlos Pereira Falcão, nº 500, Boa Viagem, Recife – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**Considerando:** O disposto na solicitação emitida pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Obras;

Perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57. § 1º, Incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

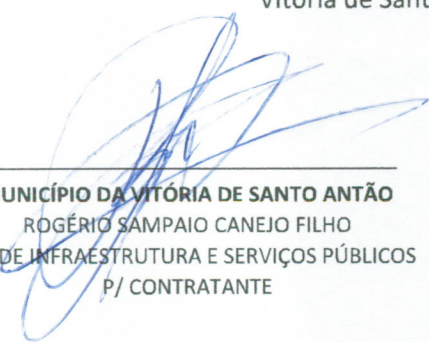
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supramencionado por mais 180 (cento e oitenta) dias.



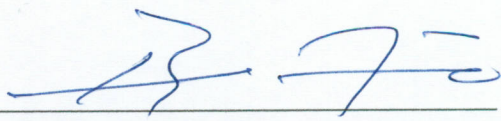
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 088/2019 de 25/07/2019 e suas alterações, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03(três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Vitória de Santo Antão, 05 de agosto de 2020



\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO  
SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
P/ CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIA EMPREENDIMENTOS  
EIRELI – ME  
DYEGO DOWGLAS BARBOSA LINS  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº